

CONSELHO DE MINISTROS**Decreto-Lei n.º 13/2026
de 13 de março**

Sumário: Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 61/2021, de 29 de setembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Comunidades.

Pelo Decreto-Lei n.º 36/2025, de 24 de novembro, foi alterada a Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2021, de 6 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2023, de 23 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 45/2024, de 3 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 7/2025, de 20 de março.

O referido diploma de alteração criou, no n.º 1 do seu artigo 3º, o cargo de Secretária de Estado das Comunidades, o que impõe alterações pontuais ao Decreto-Lei n.º 61/2021, de 29 de setembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Comunidades.

Assim,

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 204º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º**Objeto**

O presente diploma procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 61/2021, de 29 de setembro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério das Comunidades.

Artigo 2º**Alteração**

É alterado o artigo 6º do Decreto-Lei n.º 61/2021, de 29 de setembro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 6º

[...]

1 - O Gabinete do Ministro tem por missão prestar apoio direto e pessoal ao Ministro e à Secretária de Estado das Comunidades.

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

Artigo 3º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 27 de janeiro de 2026. — Os Ministros, *José Ulisses de Pina Correia e Silva* e *José Luís Livramento Monteiro Alves de Brito*.

Promulgado em 11 de março de 2026.

Publique-se.

O Presidente da República, JOSÉ MARIA PEREIRA NEVES.